

MINUTA DE DELIBERAÇÃO

Deliberação CIF nº XXX, XX de julho de 2021.

Relatório Anual dos “Estudo da ictiofauna da bacia do rio Doce após o rompimento da barragem de rejeito da Samarco” realizado em 2019, conduzido pela Universidade Federal de Viçosa – UFV.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA, considerando o definido na Cláusula 165 do TTAC, Deliberação CIF nº 212, de 28 de setembro de 2018 e a Deliberação CIF nº 361, de 17 de dezembro de 2019 e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Considerar que o relatório encaminhado pela Renova para a CTBIO “A ictiofauna da bacia do rio Doce após o rompimento da barragem de rejeito da Samarco, com foco em segurança alimentar” não atende a **Deliberação CIF nº 212, de 28 de setembro de 2018 e Deliberação CIF nº 361, de 17 de dezembro de 2019 pelas razões expostas na Nota Técnica nº 7/2021/CTBio/DIBIO/ICMBio;**
2. As conclusões do referido relatório não deverão ser consideradas na avaliação de impactos do rompimento da barragem de fundão no âmbito do sistema CIF;
3. NOTIFICAR a Fundação Renova, nos termos da Cláusula nº 247 do TTAC, com cópia para a Samarco, BHP e Vale, acerca do descumprimento da Deliberação CIF nº 212, de 28 de setembro de 2018 e da Deliberação CIF nº 361, de 17 de dezembro de 2019 e o conseqüentemente o descumprimento da Cláusula 165, no que se refere ao Monitoramento da Biodiversidade Aquática, no Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, XX de julho de 2021.

Thiago Zucchetti Carrion

Presidente Substituto do Comitê Interfederativo